



Câmara Municipal de Itabirito

PROJETO Nº 12/68

Dispõe sobre desapropriação de imóveis

A Câmara Municipal de Itabirito decreta:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, em juízo ou fora d'ele, uma área de terreno medindo 461m² (quatrocentos e sessenta e um metros quadrados) localizada na Rua DR. Guilherme, nesta cidade, de propriedade de Herdeiros de Wolmer Abreu Matos.

Parágrafo único - A área a ser desapropriada destinar-se-á à abertura de uma rua ligando a Rua Dr. Guilhemre à Rua Frederico Ozanã, nesta cidade.

Art. 2º - Fica declarada e decretada a urgência da desapropriação de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - As despesas resultantes desta lei correrão por conta da dotação própria: "4.1.1.0-94 Abertura e Calçamento de Ruas", do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 1968.

João Siqueira da Travençolo

Presidente da Câmara Municipal

Antônio

Vice-Presidente

Antônio

Secretário